

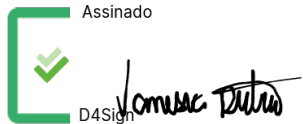
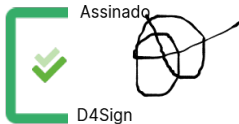


SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Projeto	ISPN		
Data Solicitação	27/06/2025	Data Vencimento	01/07/2025
Território/Setor	Pajeú	Processo de Compras nº	
CNPJ/CPF	30.919.861/0001-39		
Nome/Razão Social	EMANUELA MARINHO DE CASTRO		
Valor	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)		
Forma de Pagamento: () Transferência bancária (x) via pix () boleto () cartão de crédito		Dados bancários: CONTA: Banco: Agência: Conta: PIX:	
Categoria (classificação despesa)	Sistematização		
Projeto (Projeto)	ISPN		
Histórico (Motivo da despesa)	Referente a diagramação de Sistematização de Experiência do Projeto Comercialização de Produtos Agroecológicos no Sertão do Pajeú: Desenvolvimento Territorial e Sustentável com Justiça de Gênero.		
Visto Solicitante Joselito Costa	joselito@diaconia.org.br Assinado  D4Sign	Ordenador Despesa Camila Rago	camila@diaconia.org.br Assinado  D4Sign
Visto Financeiro Vanessa Dutra	vanessa.dutra@diaconia.org.br Assinado  D4Sign	Visto Financeiro Rafael Pimentel	rafael@diaconia.org.br Assinado  D4Sign



Chave de Acesso da NFS-e

2607901223091986100013900000000003125064166218381



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
31

Competência da NFS-e
27/06/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
27/06/2025 11:48:44

Número da DPS
31

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
27/06/2025 11:48:44

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

30.919.861/0001-39

Inscrição Municipal

-

Telefone

(81) 8186-0484

Nome / Nome Empresarial

30.919.861 EMANUELA MARINHO DE CASTRO

E-mail

EMANUELA.MARINHO@GMAIL.COM

Endereço

MIGUEL ROMA DE ABREU, 213, PIEDADE

Município

Jaboatão dos Guararapes - PE

CEP

54410-200

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

33.762.154/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

DIACONIA

E-mail

-

Endereço

MARQUES DO AMORIM, 599, BOA VISTA

Município

Recife - PE

CEP

50070-335

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

35.01.02 - Serviços de assessoria de imprensa.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Recife - PE

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Diagramação de Sistematização de Experiencia do Projeto Comercialização de Produtos Agroecológicos no Sertão do Pajeú: Desenvolvimento Territorial e Sustentável com Justiça de Gênero.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Jaboatão dos Guararapes - PE

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contrato entre Agencia Mavi e Diaconia

A **AGENCIA MAVI**, nome fantasia de EMANUELA MARINHO DE CASTRO, denominada empresa “**CONTRATADA**”, pessoa jurídica registrada sob CNPJ 30.919.861/0001-39, na General Mac Arthur, 54, Apartamento 203, Imbiribeira, Recife/PE. CEP: 51.160-280, e-mail emanuela@digimavi.com.

DIACONIA denominada empresa “**CONTRATANTE**”, pessoa jurídica registrada sob CNPJ: 33.762.154/0001-70, com sede na Rua Marques do Amorim, n. 599 – Boa Vista - Recife/PE, CEP: 50070-335 e-mail: comunicacao@diaconia.org.br.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **assessoria de comunicação e design**, conforme a seguir:
 - a) Gerenciamento das redes sociais da Diaconia (criar, publicar e analisar conteúdos)
 - b) Produção de matérias para o site
 - c) Elaboração de estratégias de comunicação dos projetos em execução
 - d) Realização de assessoria de imprensa
 - e) Produção de Material Gráfico impresso e digital (cards, convites, banners, faixas etc)
 - f) Cobertura de eventos institucionais e dos projetos desenvolvidos Os serviços recorrentes e de renovação mensal são:
 - Cobertura de ações da instituição fora da cidade da sede da instituição (uma por mês):
 - Assessoria de imprensa (uma por mês).

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 2.2 Acompanhar o desenvolvimento dos serviços, oferecendo suporte à CONTRATADA para as questões eventualmente surgidas durante a sua execução.
- 2.3 A CONTRATANTE deverá efetivar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 4 .



CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1 Prestar os Serviços por meio de mão-de-obra qualificada, em estrito cumprimento com as instruções recebidas da CONTRATANTE, bem como com as especificações contidas no Contrato, ou que lhe forem periodicamente fornecidas pela CONTRATANTE, e não praticar atos que importem no descrédito comercial da CONTRATANTE.
- 3.2 Prestar os serviços dentro dos prazos e cronograma estabelecidos. Sendo acordada a entrega interna dos materiais para análise da CONTRATANTE.
- 3.3 A CONTRATADA exercerá a prestação dos serviços ora contratados por sua conta e risco, correndo às suas expensas todos os ônus e encargos decorrentes da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária e parafiscal, seja Federal ou Estadual.
- 3.4 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os equipamentos e condições necessárias para a prestação dos serviços.
- 3.5 A CONTRATADA exercerá a prestação de serviços considerando que todas as decisões e encaminhamentos a serem tomados, assim como o relacionamento com os clientes, devem ser validadas com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª – PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1 O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente aos serviços recorrentes de entrega mensal. Os custos referentes a viagem de cobertura dos projetos serão todos a cargo da CONTRATANTE, sendo estes, no mínimo deslocamento, alimentação e hospedagem.
- 4.2 O pagamento será feito após a entrega final do serviço através do Pix 047.331.034-17 (NuBank).
- 4.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela emissão de nota fiscal para que a CONTRATANTE realize os pagamentos.

CLÁUSULA 5ª - PRAZO

- 5.1 O presente Contrato entrará em vigor na data acordada entre as partes em reunião reallizada no dia 25 de março de 2025 e terá vigência oficial após as assinaturas pelas Partes firmadas. Mas tendo como data de referência o dia 01 de abril e duração até o dia 1 de julho. Este contrato permanecerá em vigor pelo prazo de 3 meses (90 dias dias) até o mês de junho de 2025.
- 5.2 Poderá o instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada por escrito, no prazo de 7 (sete) dias.
- 5.3 O Contrato também poderá ser rescindido imediatamente, por qualquer das Partes, ocorrendo quaisquer das hipóteses a seguir:
- 5.3.1 Caso a outra Parte deixe de cumprir as obrigações estipuladas no contrato e, após notificação, a Parte notificada não sane a falha no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento da notificação; e
- 5.3.2. Caso a outra Parte entre em regime de insolvência, falência, recuperação ou liquidação

judicial ou extrajudicial, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA 6ª – CONFIDENCIALIDADE

6.1 Para os fins deste Contrato, entender-se-ão por "Informações Confidenciais":

6.1.1. Informações de qualquer natureza relacionadas às Partes e/ou aos seus negócios e atividades, incluindo informações e documentos de natureza estratégica, técnica, operacional, financeira, administrativa, patrimonial, legal, contábil, comercial ou outras, fornecidas, anterior ou posteriormente à assinatura do Contrato, e obtidas nas discussões mantidas com a administração ou empregados ou auditores ou advogados das Partes, bem como informações relacionadas à existência do presente Contrato e ao seu escopo;

6.1.2. Análises, estudos e quaisquer outros documentos preparados pelas Partes ou quaisquer de suas afiliadas, subsidiárias ou acionistas, ou seus empregados, auditores ou assessores, que contenham ou de qualquer forma reflitam ou tenham sido desenvolvidos com base nas informações especificadas acima;

6.1.3. O termo "Informações Confidenciais" não inclui informações que já tenham sido divulgadas ao público em geral pelas Partes ou por quaisquer de suas afiliadas, subsidiárias ou acionistas, ou venham a ser divulgadas ao público em geral por terceiros, desde que tal divulgação não seja feita em violação aos termos desta Cláusula.

CLÁUSULA 7ª – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1 Aplicam-se à relação entre CONTRATADAS e CONTRATANTE, além das normas dispostas pelo Código Civil Brasileiro, a lei nº 9279/96 que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

7.2 A CONTRATADA reconhece, desde já, que a CONTRATANTE é a única titular patrimonial do resultado final dos MATERIAIS, bem como declara, para os devidos fins de direito, que têm pleno conhecimento e concordância de que os direitos aqui pactuados poderão ser cedidos integralmente a terceiros, sem que seja necessário novo contrato e/ou prévia anuência da CONTRATADA, e sem que lhe seja devida qualquer remuneração adicional para tanto.

7.3 A CONTRATANTE tem permissão para veicular e reproduzir os MATERIAIS nos meios que achar conveniente.

7.4 A CONTRATADA poderá utilizar o objeto deste contrato para fins institucionais, nos quais atestarão o seu crédito criativo.

CLÁUSULA 7ª – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Recife/PE.

9.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



Recife, 25 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELA MARINHO DE CASTRO
Data: 28/05/2025 16:12:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuela Marinho de Castro
CNPJ: 30.919.861/0001-39
Agencia MAVI

MARIA ORLENIR CHAVES DOS SANTO
CNPJ: **33.762.154/0001-70**
Coordenação Administrativo Financeira | Diaconia

ISPN SOLIC PAGAMENTO MAVI R\$ 2 000,00 Diagramação Mês junho - docx

Código do documento b53287eb-11e1-47ac-8e81-3736b2d019df

Anexo: Nota Diaconia Junho R\$ 2.000.pdf
Anexo: Contrato_Mavi_Diaconia._corrigido_2_assinado (1).pdf



Assinaturas



Joselito Coutinho Costa
joselito@diaconia.org.br
Assinou

Joselito Costa



Camila Kerasy Rago Lopes
camila@diaconia.org.br
Assinou



Vanessa Dutra da silva
vanessa.dutra@diaconia.org.br
Assinou

Vanessa Dutra



RAFAEL DA SILVA PIMENTEL
rafael@diaconia.org.br
Assinou

Eventos do documento

27 Jun 2025, 15:59:23

Documento b53287eb-11e1-47ac-8e81-3736b2d019df **criado** por LIDIANE MARIA DA SILVA (4ddaafd6-c109-4e4d-ae49-341cd3e6089e). Email:mariah@diaconia.org.br. - DATE_ATOM: 2025-06-27T15:59:23-03:00

27 Jun 2025, 16:05:27

LIDIANE MARIA DA SILVA (4ddaafd6-c109-4e4d-ae49-341cd3e6089e). Email: mariah@diaconia.org.br. **REMOVEU** o signatário **mariah@diaconia.org.br** - DATE_ATOM: 2025-06-27T16:05:27-03:00

27 Jun 2025, 16:05:32

LIDIANE MARIA DA SILVA (4ddaafd6-c109-4e4d-ae49-341cd3e6089e). Email: mariah@diaconia.org.br. **REMOVEU** o signatário **camila@diaconia.org.br** - DATE_ATOM: 2025-06-27T16:05:32-03:00

27 Jun 2025, 16:05:37

LIDIANE MARIA DA SILVA (4ddaafd6-c109-4e4d-ae49-341cd3e6089e). Email: mariah@diaconia.org.br. **REMOVEU** o signatário **vanessa.dutra@diaconia.org.br** - DATE_ATOM: 2025-06-27T16:05:37-03:00

27 Jun 2025, 16:05:42

LIDIANE MARIA DA SILVA (4ddaafd6-c109-4e4d-ae49-341cd3e6089e). Email: mariah@diaconia.org.br. **REMOVEU** o signatário **rafael@diaconia.org.br** - DATE_ATOM: 2025-06-27T16:05:42-03:00

27 Jun 2025, 16:09:10

Assinaturas **iniciadas** por LIDIANE MARIA DA SILVA (4ddaafd6-c109-4e4d-ae49-341cd3e6089e). Email: mariah@diaconia.org.br. - DATE_ATOM: 2025-06-27T16:09:10-03:00

30 Jun 2025, 09:35:17

JOSELITO COUTINHO COSTA **Assinou** (ee928cdf-e420-4ef4-a27f-d28928e25393) - Email: joselito@diaconia.org.br - IP: 189.1.29.150 (host-1-29-150.hotlink.com.br porta: 44682) - **Geolocalização: -8.06490383320172 -34.892317536485315** - Documento de identificação informado: 040.716.224-07 - DATE_ATOM: 2025-06-30T09:35:17-03:00

30 Jun 2025, 09:49:13

CAMILA KERASY RAGO LOPES **Assinou** (87d6db30-5316-4c4d-afe8-d234ac701b65) - Email: camila@diaconia.org.br - IP: 189.1.29.150 (host-1-29-150.hotlink.com.br porta: 3614) - Documento de identificação informado: 074.161.864-80 - DATE_ATOM: 2025-06-30T09:49:13-03:00

30 Jun 2025, 09:56:28

VANESSA DUTRA DA SILVA **Assinou** (fe7b4013-9b4d-4c5e-b145-1decdd4ee01e) - Email: vanessa.dutra@diaconia.org.br - IP: 189.1.29.150 (host-1-29-150.hotlink.com.br porta: 44720) - Documento de identificação informado: 064.855.264-04 - DATE_ATOM: 2025-06-30T09:56:28-03:00

30 Jun 2025, 13:24:26

RAFAEL DA SILVA PIMENTEL **Assinou** (60c60198-fbe8-4088-adc8-4d1041600e56) - Email: rafael@diaconia.org.br - IP: 189.1.29.150 (host-1-29-150.hotlink.com.br porta: 41876) - Documento de identificação informado: 100.846.384-19 - DATE_ATOM: 2025-06-30T13:24:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8cbbce2c851e4b7b1869be2cad63fa5fe98d200cff8983bfeb8fb8c6afc43b64
(SHA512):d6540717f048d327d5713bfd31e7a4619d45006067eec7792093a233d00fad87e650bbdf0f778a3af5a63e71811bb1ab2df4cce8dad566c1e47ddb6d2a06120

Hash dos documentos anexos

Nome: Nota Diaconia Junho R\$ 2.000.pdf
(SHA256):47f909e29dfc4ae8da192cf97ed18f5fdc9a9177adc786a0e40afc7e61e06cc6
(SHA512):739ffdac76088b12032c05c8ce3ec7767645d02ef9b7dd210c02b04bd216097ed3c0ffbee1dcce79bf83c46d587a01cf804802996f58afd0b167e9b9a2150a0d

Nome: Contrato_Mavi_Diaconia_corrigido_2_assinado (1).pdf
(SHA256):5de9a9d4c20ba690bcdfb459f3aade9055c643523132fbf36f734c27673c702f
(SHA512):01df0b66feb72d89f9694a1587d5fd0c893d087e2cfd7c77afaff0752cda99856d640a3f0672515b01a2a78857e7c3b09b98b3fcf4389c76aa6799496dc29ec5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.